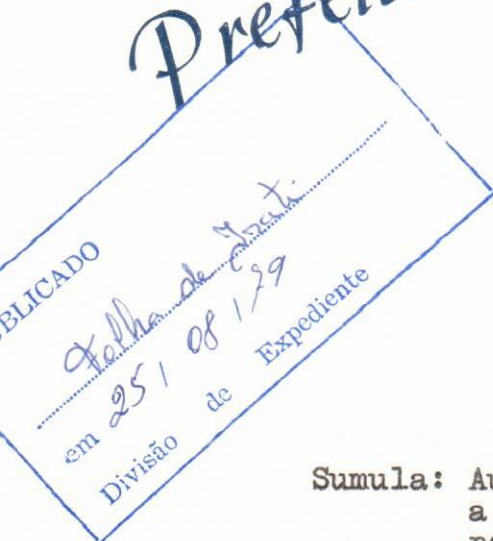


Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 505

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno para a COHAPAR, destinado à construção de habitações populares, e dá outras providências.

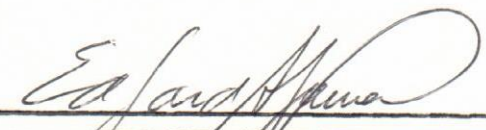
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por instrumento público, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -, vinculada à Secretaria de Estado do Interior do Governo do Paraná, o terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado no / Bairro de Lagôa, imediações do Aeroporto, com a área de 72.600,00m² (/ Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), destinado à construção de 150 (cento e cinquenta) habitações populares.

Art. 2º - No instrumento público da doação referida no artigo anterior, constará obrigatoriamente cláusula de reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município, desde que a construção do núcleo habitacional não seja iniciado dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da escritura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de agosto de 1979.



EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal